



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

Publicado no D.O.E.
Nº 12.468 de 24/03/2020
Pág.Nº 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

Reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul-AC, encaminhada por meio da Mensagem nº 05, de 24 de março de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, com fundamento no art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul-AC:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos encaminhado por meio da Mensagem nº 05, de 24 de março de 2020.

§ 1º Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças Infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger a população, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto apresentado na regulamentação deste decreto..

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 24 de março de 2020

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues

Presidente

Francisco das Chagas da Costa Silva

1º Secretário